

5.1. Direito Processual Civil: Jurisdição e Ação; Partes e Procuradores; Competência; Atos Processuais; Formação, Suspensão e Extinção do Processo; Petição Inicial; Resposta do Réu; Apelação; Agravo; Execução contra a Fazenda Pública; Mandado de Segurança;

5.2. Direito Constitucional: Princípios Fundamentais; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Administração Pública – disposições gerais; Emenda à Constituição; Poder Judiciário; Das funções Essenciais à Justiça.

5.3. Direito Tributário: Sistema Constitucional Tributário (Constituição Federal de 1988, artigos 145 a 156); Tributo: conceito, espécies tributárias, impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições sociais, demais contribuições; Competência tributária, Impostos estaduais, ICMS, ITCMD, IPVA; Código Tributário Nacional (artigos 1º a 8º); Lançamento tributário: conceito, modalidades (artigos 142 a 150 do Código Tributário Nacional). Lei de Execução Fiscal – Lei 6830/80.

6. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a realização da prova munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

7. Não será permitido ingresso de nenhum candidato ao local de realização da prova após as 13h30. Recomenda-se que todos os candidatos compareçam ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos.

8. Não será permitida consulta.

9. Será considerado classificado, na prova escrita, o candidato que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco), em escala de zero a dez. Em caso de empate na classificação terá preferência o candidato que obtiver a maior nota, sucessivamente, nas provas de Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Tributário, Direito Administrativo e Direito Civil. Persistindo ainda o empate, terá prevalência o candidato matriculado no penúltimo ano do curso de Direito no momento da inscrição no certame.

11. O resultado do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I, e afixado na sede da respectiva Seccional, no prazo máximo de 10 dias úteis da data da aplicação da prova.

III – DOS REQUISITOS PARA A POSSE

12. No ato da posse, o candidato aprovado deverá apresentar:

a) Atestado fornecido pela Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC), ou documento equivalente, comprovando estar o candidato matriculado e frequentando um dos dois últimos anos do curso de Direito.

b) Termo de Assunção das Funções de Estagiário, devidamente assinado, e em que conste declaração de que não participa de outro estágio em órgão do Poder Público Estadual ou em escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente, nem ocupa cargo ou função pública que torne incompatível o exercício do estágio, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal e das normas estabelecidas pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Estará imediatamente excluído do certame o candidato que:

a) Não comparecer à prova escrita ou se apresentar após às 13h30;

b) Não apresentar os documentos exigidos no item II.6;

c) For surpreendido utilizando material de consulta;

d) For surpreendido comunicando-se com outro candidato ou utilizando qualquer meio eletrônico de comunicação.

14. A classificação será válida por dois anos, a contar da homologação da lista de aprovados.

15. Não serão admitidos recursos, nem pedidos de vista e revisão de provas.

16. Os candidatos aprovados cumprirão jornada de 20 (vinte) horas semanais no período da manhã ou da tarde, conforme as necessidades de serviço, percebendo bolsa a ser fixada por Resolução do Procurador Geral do Estado (atualmente R\$ 700,00 mensais – resolução PGE 47/2011) e auxílio transporte de R\$ 6,00 por dia de comparecimento – resolução PGE 48/2011.

17. Os candidatos que não comprovarem o registro na OAB/SP por ocasião do requerimento de inscrição deverão apresentá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias após o credenciamento, nos termos do inciso III do artigo 12 do Decreto Estadual 24.710, de 07-02-1996.

18. O estagiário poderá ser dispensado pela Administração, a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

19. Informações sobre o concurso poderão ser obtidas no endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Estado: www.pge.sp.gov.br.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da comissão de concurso, no âmbito de suas atribuições.

MODELO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Concurso de Estagiários da Procuradoria Regional de Campinas, Seccional de Limeira.

(nome), portador da Cédula de Identidade RG nº....., residente e domiciliado....., telefone nº....., e-mail....., aluno(a) regularmente matriculado(a) no ano da Faculdade de Direito....., com o incluso comprovante de matrícula, vem requerer sua inscrição para o Concurso de Seleção de Estágio junto a essa Procuradoria Regional Campinas, Seccional de Limeira.

O candidato compromete-se a providenciar a inscrição na OAB/SP, como estagiário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o credenciamento, se já não tiver apresentado a referida inscrição neste momento.

O candidato declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições contidas no edital que rege este concurso.

Termos em que,

P. Deferimento.

(local), (data)

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Despacho do Procurador do Estado, Respondendo pelo Expediente, de 21-08-2013

No Processo Administrativo PGE 18846-784536/2013. Interessado: Procuradoria Regional de Araçatuba. Assunto: Aplicação de sanção à empresa DCP Tecnologia de Impressão Ltda. EPP.

Nos termos da manifestação da Subprocuradoria Geral do Estado – Área da Consultoria Geral aplico, à empresa DCP Tecnologia de Impressão Ltda. EPP, inscrita no CNPJ 71.584.833/0018-33, multa de 10% sobre o valor da compra dos cartuchos, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, artigo 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544/89 e artigo 1º, inciso III, "a", da resolução GPG – 18/92, juntamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração Pública Direta e Autárquica, pelo prazo de 02 anos, por descumprimento de disposição contratual, fatos estes noticiados e comprovados no processo em referência, que tipificam infração ao disposto no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c/c artigo 15 alínea "f", da Resolução CEGP – 10/2002, ficando-lhe concedido o prazo de 10 dias para recurso, conforme determinado na Resolução CC – 52, de 19-07-2005.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Chefe de Gabinete, de 19-08-2013

Processo: PR-RMSP 000655/2013; Interessado: FRANCISCO JOSE REGES TRANSPORTES ME.; Assunto: AIIPM 3305260 - A Despacho CG 1068/2013

Nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/1192/2013 (fls. 22/25), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 146/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por FRANCISCO JOSE REGES TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25-07-2013 (fls. 19) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: PR-RMSP 001342/2013; Interessado: FRANCISCO JOSE REGES TRANSPORTES ME.; Assunto: AIIPM 3308790 - A Despacho CG 1071/2013

Nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/1188/2013 (fls. 22/25), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 146/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por FRANCISCO JOSE REGES TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25-07-2013 (fls. 19) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: PR-RMSP 000720/2013; Interessado: FRANCISCO JOSE REGES TRANSPORTES ME.; Assunto: AIIPM 3305557 - A Despacho CG 1069/2013

Nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/1190/2013 (fls. 22/25), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 146/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por FRANCISCO JOSE REGES TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25-07-2013 (fls. 19) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: PR-RMSP 017433/2013; Interessado: SIRVANIL DEODORO DA SILVA TRANSPORTES ME.; Assunto: AIIPM 3297974 - A

Despacho CG 1073/2013

Nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/1172/2013 (fls. 18/19), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 137/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por SIRVANIL DEODORO DA SILVA TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25-07-2013 (fls. 16) recebendo-o como direito de petição, no entanto na análise do mérito, nego-lhe provimento, por falta de amparo legal e fático, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: PR-RMSP 000867/2013; Interessado: SIRVANIL DEODORO DA SILVA TRANSPORTES ME.; Assunto: AIIPM 3305752 - A

Despacho CG 1075/2013

Nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/1173/2013 (fls. 18/19), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 137/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por SIRVANIL DEODORO DA SILVA TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25-07-2013 (fls. 15) recebendo-o como direito de petição, no entanto na análise do mérito, nego-lhe provimento, por falta de amparo legal e fático, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Saneamento e Recursos Hídricos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 21-08-2013

Proc. 16/2013 - À vista da informação e justificativa de fls. 25, e em cumprimento a alínea a 1, do inciso XVI, do artigo 23, do Decreto 52.833, de 24-03-2008, autorizo o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens das funções-atividades, do servidor da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH, MARCO ANTÔNIO MROZ, RG 4.525.007-8, Secretário Adjunto, no dia 28-08-2013, para participar da reunião do Desenvolvimento de Projetos em Saneamento e Recuperação Energética, que se realizará em Brasília - DF.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Deliberação CRH-151, de 05-06-2013 (Referendada em 21-08-2013)

Prorroga o mandato dos integrantes e dirigentes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, previsto na Deliberação CRH 148/2013

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, considerando:

1) a Deliberação CRH 148 de 28-03-2013, que prorroga, em caráter excepcional, o mandato dos integrantes e dirigentes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – CBH-AT, até o dia 31-07-2013;

2) a justificativa do Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (CBH-AT), mediante Ofício CBH-AT 28, datado de 05-06-2013, que trata da necessidade de nova prorrogação dos referidos mandatos, Delibera:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, até 31-08-2013, os mandatos dos integrantes e dirigentes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - CBH-AT.

Artigo 2º - Permanecem ratificadas as demais disposições contidas na Deliberação CRH 148 de 2013.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Deliberação CRH-152, de 12-06-2013 (Referendada em 21-08-2013)

Dispõe sobre a alocação de recursos para aditivos a contratos existentes e indicação de novo empreendimento ao FEHIDRO, com recursos do exercício de 2013

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, considerando que:

1) a Deliberação CRH 149, de 30-04-2013, definiu a distribuição de recursos de investimento para 2013, no montante de 10% dos recursos financeiros do FEHIDRO para o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI;

2) a Deliberação COFEHIDRO 135, de 27-05-2013, em seu anexo II, disponibilizou o valor total de R\$ 11.453.281,02 para o CORHI aplicar no financiamento de empreendimentos de interesse e abrangência estadual;

3) a Deliberação CRH 143, de 26-06-2012, em seu anexo I, aprovou a indicação ao FEHIDRO dos empreendimentos de abrangência e interesse estadual para o exercício de 2012;

4) a Deliberação CRH 144, de 26-06-2012, indicou empreendimento a ser financiado pelo FEHIDRO com recurso do CORHI;

5) a Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo é tomadora do contrato FEHIDRO 162/2013 para execução do empreendimento "Rastreamento de fontes de contaminação fecal humana e animal em amostras ambientais empregando métodos fenotípicos e genotípicos", no valor de R\$ 322.000,00 contudo encontrou problemas para dar início ao processo de importação de equipamento por conta da variação da cotação do dólar, fato que demanda solicitação de aditivo de R\$ 230.000,00 para cumprimento do objeto;

6) a Coordenadoria de Recursos Hídricos – CRHi é tomadora do contrato FEHIDRO 210/2012 para execução do empreendimento "Reestruturação do SINFEHIDRO – Sistema de Informações e Acompanhamento de Empreendimentos do FEHIDRO", no valor de R\$ 615.000,00 contudo, na consulta ao mercado para orçamentos, constatou-se a insuficiência de recursos para viabilizar o projeto, sendo necessário aditivo de R\$ 1.233.281,00 para cumprimento do objeto;

7) o projeto "Implementação da Lei de Segurança de Barragens no Estado de São Paulo", cujo tomador é o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, foi cancelado por meio da Deliberação COFEHIDRO 123, de 03-04-2012, e está sendo rerepresentado para financiamento com recursos do exercício de 2013; e

Deliberação Crh 153, de 21-8-2013

Aprova indicação ao FEHIDRO dos empreendimentos de abrangência e interesse estadual para o exercício de 2013

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, considerando:

1) a Deliberação CRH 149, de 30-04-2013, que definiu a distribuição de recursos de investimento para 2013, no montante de 10% dos recursos financeiros do FEHIDRO para o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI;

2) a Deliberação COFEHIDRO 135, de 27-05-2013, que em seu Anexo II detalha a disponibilidade de recursos para o exercício de 2013;

3) a manifestação da Câmara Técnica de Planejamento, datada de 15-07-2013;

Delibera:

Artigo 1º - Ficam indicados ao FEHIDRO os empreendimentos de abrangência estadual, a serem financiados com recursos do Fundo, no exercício de 2013, consubstanciados na proposta do CORHI contida no Anexo I dessa deliberação, no montante de R\$ 8.370.000,00.

Artigo 2º - Essa deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Anexo I à Deliberação CRH nº 153, de 21 de Agosto de 2013

TOMADOR	PROJETO	VALOR (R\$)		
		FEHIDRO	C. PARTIDA	TOTAL
CETESB	Modernização e Ampliação das Redes Básicas e Automática de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais do Estado de São Paulo	3.820.000,00	463.484,00	4.283.484,00
CETESB	Aprimoramento do Sistema de Informações Infoáguas	400.000,00	44.262,40	444.262,40
DAEE	Desenvolvimento de Sistema para Análise de Disponibilidade Hídrica em Bacias Hidrográficas com Base em Cartografia Digitalizada, inserido no Sistema de Outorga Eletrônica do DAEE.	800.000,00	-	800.000,00
DAEE	Ampliação e Modernização da Rede Piezométrica Integrada do Estado de São Paulo – 2ª fase	1.400.000,00	-	1.400.000,00
DAEE	Planejamento e Análise da Rede Hidrológica Básica Integrada do Estado de São Paulo	800.000,00	-	800.000,00
DAEE	Capacitação de Técnicos do DAEE e CETESB envolvidos no Atendimento à Lei Federal 12.334/2010	400.000,00	-	400.000,00
CRHI	Capacitação para Multiplicadores na Formulação de Projetos e Gestão de Contratos FEHIDRO	200.000,00	-	200.000,00
SSRH	Capacitação em Gestão de Drenagem Urbana	550.000,00	-	550.000,00
	TOTAL	8.370.000,00	507.746,40	8.877.746,40

Comunicado

Ata Executiva

Reunião Plenária Extraordinária

Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH

Data: 30-04-2013.

Local: Palácio dos Bandeirantes, Salão dos Pratos, Av. Morumbi, 4500, São Paulo - SP.

PAUTA: Estabelecida pelo Ofício CRH 22/2013.

Conselheiros pelo segmento Governo do Estado de São Paulo:

- Edson de Oliveira Giriboni, Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e Presidente do CRH;

- Walter Tesch, Coordenador de Recursos Hídricos-CRHi e Secretário Executivo do CRH;

- Zuleica Maria de Lisboa Perez, Secretária do Meio Ambiente;

- Ademir Cleto de Oliveira, Secretária de Energia;

- José Roberto Generoso, Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

- Alberto José Macedo Filho, Secretária da Agricultura e Abastecimento;

- Luiz Sérgio Osório Valentin, Secretária da Saúde;

- Marcelo Poci Bandeira, representando a Secretária de Logística e dos Transportes;

- Fernando Batolla Júnior, Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

- Antonio Vaz Serralha, Secretária da Fazenda;

- José Afonso Carrijo Andrade, Secretária da Educação.

Conselheiros pelo segmento Municípios:

- Daniel Ferreira da Fonseca, P.M de Cajamar e Luiz Marinho, P.M. de São Bernardo do Campo, representado por João Ricardo - Grupo 1;

- Ildefonso Mendes Neto, P.M. de São Bento do Sapucaí - Grupo 2,

- José Mauro Dedemo Orlandini, P.M. de Bertogã - Grupo 3,

- Miderson Zanello Milleo, P.M. Taquarubã e Décio José Ventura P.M. de Ilha Comprida representado por Marcio José Lucio - Grupo 4,

- Jairo da Costa e Silva, P.M. de Tarumã - Grupo 5,

- Edelson de Almeida, P.M. de Guararapes - Grupo 6,

- Orlando Pereira Barreto Neto, P.M. de Brotas - Grupo 7,

- Eunice Mistilides Silva, P.M. de Jales - Grupo 8,

- Marcos Antonio Ferreira, P.M. de Patrocínio Paulista - Grupo 9,

8) a análise e manifestação favorável da Câmara Técnica de Planejamento, datada de 10-06-2013, para as demandas referidas nos itens 5, 6 e 7, Delibera:

Artigo 1º - Fica indicado ao FEHIDRO, na modalidade "sem retorno financeiro", onerando o orçamento do CORHI de 2013:

I – a alocação à Cetesb do valor de R\$ 230.000,00 para viabilizar o aditamento do contrato 162/2013, referente ao empreendimento "Rastreamento de fontes de contaminação fecal humana e animal em amostras ambientais empregando métodos fenotípicos e genotípicos", cujo financiamento passa de R\$ 322.000,00 para R\$ 552.000,00;

II - a alocação à Coordenadoria de Recursos Hídricos – CRHi da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, do valor de R\$ 1.233.281,00 para viabilizar o aditamento do contrato 210/2012, referente ao empreendimento "Reestruturação do SINFEHIDRO – Sistema de Informações e Acompanhamento de Empreendimentos do FEHIDRO", cujo financiamento passa de R\$ 615.000,00 para R\$ 1.848.281,00; e

III - o empreendimento "Implementação da Lei de Segurança de Barragens no Estado de São Paulo", no montante de R\$ 1.620.000,00, cujo tomador será o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Artigo 2º - Fica ainda disponível para financiamento de projetos pelo CORHI em 2013 o montante de R\$ 8.370.000,02.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

- José Alberto Gimenez, P.M. de Sertãozinho - Grupo 10,

- Roque Hoffmann, P.M. de Araçatuba - Grupo 11.

Conselheiros pelo segmento Sociedade Civil Organizada:

- Anícia A. Baptistello Pio - FIESP;

- Jorge Rocco - CIESP;

- André Elia Neto - UNICA;

- José Eduardo Coscrato Lelis - FAESP;

- Hugo Marcos Piffer Leme e Paulo Roberto Tinel - ASSE-MAE;

- Carlos Eduardo Giampá - ABAS;

- Alceu Guérios Bittencourt e Marcio Gonçalves Oliveira - ABES;

- Antônio Melhem Saad - ABGE;

- Nelson Claudino Pedroso – AGDS,

- Miron Rodrigues da Cunha - CDPEMA;

- José Ricardo Scarelli Carrijo-VIDÁGUA.

Comitês de Bacias Hidrográficas:

- Rosângela Aparecida César – CBH-SMT;

- David Franco Ayub - CBH-ALPA;

- Miron Rodrigues da Cunha e Laura Stela Perez - CBH-AT;

- Denis Emanuel de Araujo e Suraya Modaeli - CBH-AP;

- Helio Cesar Suleiman - CBH-TG;

- Claudio Daher Garcia e Luciana Alves da Cunha - CBH-BPG;

- José Mauro Orlandini - CBH-BS;

- Nazareno Mostarda Neto e Francisco Carlos dos Santos - CBH-PS;

- Décio José Ventura representado por Marcio José Lucio, Ney Akemaru e Gilson Nashiro - CBH-RB;

- Eli Carvalho Rosa - CBH-SJD;

- Renato Crivelenti - CBH-PARDO;

- Patrícia de Aguiar - CBH- PCJ;

- Sandro Roberto Selmo e Muriilo Cavalheiro- CBH-PP;

- Marcus Vinicius Lopes da Silva e Carlos Roberto Sarni - CBH-MOGI;

- Suraya Modaeli - CBH-MP;